



Processo nº 110.2024

Interessada: Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba

Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/41).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Governo, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado e atestou o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 45/49).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas folhas 51/61, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

A Secretaria de Finanças, nas folhas 62/63, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.



É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Governo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela Secretária de Governo, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.164.731/0001-43, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei



13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Governo** para prosseguimento.

Itatiba, 02 de fevereiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3114 Edição Extraordinária - Ano XXI, 7 de Fevereiro de 2024

Processo nº 110.2024**Interessada: Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**
Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/41).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Governo, aprovou expressamente o plano de trabalho apresentado e atestou o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 45/49).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas folhas 51/61, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

A Secretaria de Finanças, nas folhas 62/63, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Governo*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela *Secretaria de Governo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

- AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.164.731/0001-43, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;
- DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
- DETERMINAR** que a *Secretaria de Governo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
- DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se ao **Sector de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à *Secretaria de Governo* para prosseguimento.

Itatiba, 02 de fevereiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 394.2019**Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba**
Assunto: Renovação de contrato de locação 103/2019 – Dispensa de licitação.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Educação* (fls. 210/211) visando a prorrogação do contrato administrativo nº 103/2019 pelo período de 12 (doze) meses para renovar a locação do imóvel situado à Estrada Municipal Hermenegildo Belgini, nº 1000 – Loteamento Santo Antônio, no Município de Itatiba, local em que está instalada a CEMEI – Magdalena Benedetti Giaretta.

Instado, a Locadora manifestou interesse na prorrogação do contrato (fl. 209).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer jurídico de folhas 213/214 e apontou a possibilidade da prorrogação do contrato pelo **prazo de 12 (doze) meses**, com aplicação de eventual reajuste.

A Comissão de Avaliações de Imóveis da Prefeitura apresentou parecer técnico de avaliação, informando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a locação do imóvel (fls. 216/217).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação contratual, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) (fls. 218/219).

É a síntese do necessário.

DECIDO

Neste contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de folha 21 dos autos, a fim de AUTORIZAR o ADITAMENTO do contrato nº 103/2019, firmado com a CRECHE INFANTIL NOSSO LAR, CNPJ nº 00.252.363/0001-14, para promover a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

À *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Ao **Sector de Contratos** para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Por fim, retorne à **Secretaria de Finanças** para apuração do índice de reajuste do período, ficando desde já autorizada a atualização do valor do contrato a ser formalizado através de apostilamento.

Cumpra-se.

Itatiba, 30 de janeiro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal